



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO

TRF/fls. 534

Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Navarro

REVISÃO CRIMINAL (RVCR) Nº 68/SE (2009.05.00.013997-4)
REQTE : JOSE ROBERTO MOYSÉS DE CASTRO
REQTE : MAJYSKA LOUREIRO DE CASTRO COSTA
ADV/PROC : EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS E OUTROS
REQDO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ORIGEM : 1ª VARA FEDERAL DE SERGIPE - SE
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO NAVARRO

DECISÃO

Vistos, etc.

Os autores requerem a extinção da presente Revisão Criminal, em face da decisão proferida no processo originário pelo Juízo das Execuções Penais (3.ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe), que declarou “extinta a punibilidade dos acusados JOSÉ ROBERTO MOYSES DE CASTRO e MAJYSKA LOUREIRO DE CASTRO COSTA, com fulcro no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 10.684/03”.

O Ministério Público Federal anuiu ao pedido, por meio da promoção de fls. 531/532.

Com efeito. A manifestação dos autores da presente revisional, à qual aderiu o *Parquet*, no sentido da perda do interesse na rescisão da sentença originária, é autorizada pela extinção da punibilidade, em sede de execução penal daquele julgado.

Dessarte, considerando-se a perda do objeto do pedido revisional, JULGO-O PREJUDICADO, nos termos do art. 28, XI, do Regimento Interno.

Decorridos os prazos recursais, arquivem-se com baixa na distribuição.

P.I.

Recife, 03 de março de 2010.

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**
RELATOR